

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025

Processo nº 00196.001221/2023-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025		Data de Abertura: 12/03/2025 às 09:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>			
<b>Objeto</b>					
Aquisição de mobiliário, via Sistema de Registro de Preços - SRP, incluindo montagem e instalação, para a nova sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos.					
<b>Valor Global Estimado</b>					
R\$ 663.751,96 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).					
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Garantia de Proposta</b>	<b>Garantia da Contratação</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	Não	Termo de Contrato	Sim (Grupo 1)	Não	Grupo

<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA) **</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> - SicaF ou documentos equivalentes; - Habilitação Jurídica; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; - Qualificação Econômico-Financeira; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;	<b>Requisitos Específicos:</b> - Qualificação Técnica - Declarações, Atestado de Capacidade Técnica e Catálogo (Subitem 8.7 do Termo de Referência); e - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

\*\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?</b>	<b>Decreto nº 7.174/2010?</b>
Não	Não	Não	Não

<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>	
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 07/03/2025 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a>	Até 07/03/2025 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a>

<b>Observações Gerais:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 7 do Edital.</li> <li><b>O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 14 do Edital.</b></li> </ul>

## **SUMÁRIO**

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DA GARANTIA DE PROPOSTA](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
6. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
7. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
8. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
9. [DA AMOSTRA](#)
10. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
11. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
12. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
13. [DOS RECURSOS](#)
14. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
15. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
16. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025

(Processo Administrativo nº 00196.001221/2023-50)

Torna-se público que o CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário, via Sistema de Registro de Preços - SRP, incluindo montagem e instalação, para a nova sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital) e enviar juntamente com Garantia de Proposta e os documentos de habilitação exigidas neste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no subitem 8.4.9.2 do Termo de Referência;

3.6.10. pessoa física, conforme justificativa no subitem 8.4.9.1 do Termo de Referência;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

4.1. **Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante informado na tabela abaixo, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação do grupo, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
GRUPO 1	R\$ 5.744,44 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

4.1.1. Caso o licitante participe de mais de um grupo deverá apresentar a garantia de proposta de forma individual.

4.1.2. **O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta juntamente com a proposta de preços será desclassificado no certame licitatório.**

4.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.2.2. seguro-garantia;

4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Conselho Federal de Enfermagem, juntando o respectivo comprovante.

4.3.1. O pregoeiro irá informar no *chat* as informações da conta bancária do Conselho Federal de Enfermagem.

4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. Em caso de recusa na assinatura da ata registro de preços, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.4. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 7.19.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.9. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta (para o Grupo 1); acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.19.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- 8.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 8.1.6. As certidões dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9. DA AMOSTRA**
- 9.1. O Termo de Referência não exige a apresentação de amostra.
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da data de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.
- 10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- 14.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Cofen (licitacoes@cofen.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br)*.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/>.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.cofen.gov.br/category/licitacoes](http://www.cofen.gov.br/category/licitacoes).
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 0559475);
- 16.12.2. ANEXO II – Orçamento Estimativo;
- 16.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; e
- 16.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

**Emmanuel Cambui Colonnezi**  
Agente de Contratação/ Pregoeiro  
Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUI COLONNEZI** - Matr. 342, Pregoeiro(a), em 18/02/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **0603701** e o código CRC **90F67C1F**.



# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.001221/2023-50

Área Demandante: Departamento Administrativo

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, via registro de preços, incluindo montagem e instalação, para a nova sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e demais órgãos participantes, nos termos das tabelas abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total por órgão		Valor Total do Item
				Cofen	Outros órgãos				Cofen	Outros órgãos	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Descritivo Técnico Estante encaixável com de estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas com espessura de 1,50mm dobradas em L com recortes e perfurações em suas abas que permitem encaixe das travessas em passos de 50mm. Estante composta de 06 (seis) níveis com largura de 1000mm e profundidade de 600mm. Cada nível é composto de e 01 (uma) prateleira em madeira OSB (Oriented Strand Board) com espessura de 10mm sobreposta a estrutura composta por 04 (quatro) travessas sendo que a frontal e a traseira são de espessura de 1,50mm e as laterais possuem espessura de 1,20mm dobradas em U com sistemas de dobras e recorte de forma que sua geometria possibilite o encaixe entre travessa e coluna de forma que a própria carga da estante faça o travamento, não necessitando de parafusos nem de travamentos diagonais para a sustentação da estante. Peças metálicas possuem tratamento químico superficial fosfatizante, antiferruginoso e pintura epóxi pó com camada mínima de 70 micras. Dimensões: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm	60	178	238	UN	R\$ 1.239,17	R\$ 74.350,20	R\$ 220.572,26	R\$ 294.922,46
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Estante para Livros, face dupla com lateral de fechamento. Estante face dupla, cor branco gelo ou cinza claro confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem rebarbas e canto vivo, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo: 01 (uma) base em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm). 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm). 02 (duas) Laterais de sustentação, com acabamento na cor azul padrão Cofen (CMYK: C93 M46 Y0 K0; RGB: R0 G114 B186; Pantone: 3005 c), com altura de 2,0 (dois) metros e largura de 58 cm, confeccionadas em chapa nº 18 (1,20mm). Cada lateral deverá possuir 09 (nove) linhas retas de 04 (quatro) fendas cada, com dimensões de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 93 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm). Dimensões(*): Altura: 2,0 (dois) metros, Largura: 1,0 (um) metro, Profundidade: 58 cm. Lateral de Fechamento Para Estante Dupla.	30	40	70	UN	R\$ 1.692,00	R\$ 50.760,00	R\$ 67.680,00	R\$ 118.440,00
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Expositor Articulado para Livros com Lateral de Fechamento Expositor com prateleiras articuláveis, cor branco gelo ou cinza claro, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem rebarbas e cantos vivos, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras, contendo: 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm). 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm). 02 (duas) Laterais de sustentação com altura de 2,0 (dois) metros e largura de 44,5 cm, confeccionadas em chapa nº 18 (1,20mm). 04 (quatro) prateleiras inclinadas com dimensões mínimas de 92,1 cm de comprimento e 29,0 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), fixadas as laterais através de parafusos. 04 (quatro) prateleiras planas com dimensões mínimas de 93,0 cm de comprimento e 37,0 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm). Dimensões(*): Altura: 2,0 (dois) metros, Largura: 1,0 (um) metro, Profundidade: 44,5 cm. Lateral de Fechamento par Expositor.	2	5	7	UN	R\$ 1.699,66	R\$ 3.399,32	R\$ 8.498,30	R\$ 11.897,62
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Armário com 02 (duas) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 04 (quatro) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de Z e quatro pés reguláveis	5	38	43	UN	R\$ 1.579,00	R\$ 7.895,00	R\$ 60.002,00	R\$ 67.897,00

Grupo 1 - Armários em aço											
			(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 02 (dois) compartimentos com porta, confeccionada em chapa de aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. A porta deverá conter 03 (três) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá (02) duas divisórias para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço 8mm. Área de entrada de cada porta 165cm x 24,5cm e áreas internas, inferior 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade, central 93cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 53cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem através de rebites. Dimensões: Largura: 60cm, Altura: 185cm e Profundidade: 45cm.								
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Armário com 20 (vinte) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 16 (dezesesseis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 20 (vinte) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Área de entrada de cada porta 30,6cm x 24,5cm e área interna 32,6cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.	20	29	49	UN	R\$ 1.659,00	R\$ 33.180,00	R\$ 48.111,00	R\$ 81.291,00
<b>VALOR DO GRUPO 1 COFEN/OUTROS ÓRGÃOS/TOTAL</b>								<b>R\$ 169.584,52</b>	<b>R\$ 404.863,56</b>	<b>R\$ 574.448,08</b>	

Grupo 2 - Carrinhos em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total por órgão		Valor Total do item
				Cofen	Outros órgãos				Cofen	Outros órgãos	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Para transporte de livros e publicações para atender o Setor de Biblioteca. Composição: totalmente em chapa de aço tratado, pintura eletrostática e tratamento anti-ferruginoso, na cor cinza. Prateleiras: 3 prateleiras, sendo 2 bandejas inclinadas com divisórias e proteção lateral e uma prateleira plana inferior. Formato: retangular. Rodas: 3" ou 4", 4 rodízios giratórios pivotantes de 3" ou 4", em UP ou PU, com opção de trava em 2 rodas, resistentes a graxas, óleos minerais e alguns ácidos. Puxador em tubo, em cada extremidade lateral. Capacidade de carga: mínimo de 130kg. Capacidade de carga por prateleira: 45 kg. Largura: mínima de 700mm (lado maior). Profundidade: 500 mm (lado menor). Altura: entre 1000 e 1020 mm. Distância entre prateleiras: em torno de 310 mm. Cor: Cinza ou branco "casca de ovo"	2	4	6	UN	R\$ 782,50	R\$ 1.565,00	R\$ 3.130,00	R\$ 4.695,00
7	CARRINHO BANDEJA	281408	Para transporte de caixas-arquivo, objetos e materiais para atender demanda do CDM, almoxarifado e museu, na nova sede. Carrinho bandeja para transporte de caixas-arquivo e pequenos volumes. 3 bandejas com bordas dobradas. Puxador em tubo para facilitar movimentação. Capacidade total de 240 Kg, sendo 80 Kg por bandeja. Com rodízios zincados de 3" ou 4", sendo 2 fixos e 2 giratórios. Possui 75 cm de comprimento, 40 cm de largura e 90 cm de altura. Medidas: 75cm (C) x 40cm (L) x 90cm (A). Peso: em torno de 23 Kg. Capacidade de carga: em torno de 240 Kg ou 80 Kg por bandeja. Tipo de roda: rodízios zincados de 3" ou 4", sendo 2 fixos e 2 giratórios. Material: Aço carbono com antiferrugem. Cores: cinza, azul ou verde. Pintura: eletrostática com antiferrugem.	5	7	12	UN	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00	R\$ 6.860,00	R\$ 11.760,00
8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Para transporte de copos, xícaras e jarras d'gua. Acabamento Cromado. Cor: Cromo / tipo inox. Estrutura tubular tubo redondo 1". Arame das bandejas: mínimo de 2.00 mm   3.00 mm. Bandejas revestidas com laminado de PVC removível. Arame de reforço da bandeja (contorno) 5.80 mm. Carrinho composto por 04 rodas de poliuretano. Rodas com tamanho de 5 polegadas (125 mm). Com 4 rodízios giratórios 360°. Duas rodas c/ freio, e proteção de borracha em todos os rodízios. Composto por 3 bandejas vazadas de arame. Cabo liso p/ movimentação. Grades com 2 cm de	5	16	21	UN	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 15.840,00	R\$ 20.790,00

			largura entre os arames. Bandejas com bordas laterais de 3 cm. Dimensões: 78,5 x 46,6 x 13,3. Tipo de material: Aço inoxidável. Capacidade de Carga: mínimo de 200 kg. Altura: em torno de 0.88cm. Comprimento: em torno de 0,87 cm com alça (sem alça em torno de 0,75 cm). Profundidade (largura): mínimo 0,46 cm								
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Para uso no Setor de Expedição. Carro/ Carrinho picking/ Carrinho de abastecimento alto em tela e bandeja inferior em chapa. Estrutura metálica. Assoalho em chapa e cesto aramado. Medidas: 80 x 50 x 100 cm (CxLxA). Peso: em torno de 19 Kg. Capacidade de carga: mínimo 150 Kg. Tipo de roda: Equipado com 4 rodízios de 3", sendo 2 giratórios e 2 fixos. Material: Aço carbono e malha em tela. Cores: cinza, azul ou verde. Pintura: epóxi ou eletrostática	1	5	6	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
10	CARRINHO DE CARGA	225362	Para transporte de grandes volumes ou de grande peso. O carrinho plataforma em aço metálico para transporte de cargas pesadas em diversos ambientes. Capacidade de carga: mínima de 600kg. Assoalho em estrutura de aço metálico, galvanizado, pintura eletrostática, com antiferrugem. Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, com antiferrugem. Largura 1500 (lado maior) x 800mm (lado menor). Cabo em "T" e freio. Altura do cabo ou manopla: em torno de 1000 mm. Altura da plataforma: em torno de 450 mm. Rodas: 4 rodas maciças, sendo 2 fixas e 2 giratórias.	5	14	19	UN	R\$ 1.517,00	R\$ 7.585,00	R\$ 21.238,00	R\$ 28.823,00
<b>VALOR DO GRUPO 2 COFEN/OUTROS ÓRGÃOS/TOTAL</b>									R\$ 20.000,00	R\$ 52.068,00	R\$ 72.068,00

Grupo 3 - Transpaleta e Paleta											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
11	TRANSPALETEIRA	483883	Paleta manual com capacidade de carga de 2.000kg, ideal para transporte de paletes em operações diárias. Equipamento com garfos largos e rodas de cargas duplas em poliuretano, devido abertura dos garfos, é indicado apenas operações com paletes padrão PBR (1000x1200mm). Pode ser usado em ambientes internos, externos e pisos regulares e irregulares. Indicada para cargas e descargas de caminhões, bomba hidráulica de alta potência com pistão de pressão cromado. FT elevação rápida e chassi em perfil de aço reforçado com solda extremamente resistente. Medidas do produto: Largura 68cm   Profundidade 1150cm	2	2	4	UN	R\$ 2.574,97	R\$ 5.149,94	R\$ 5.149,94	R\$ 10.299,88
12	PALETE	1346	Paleta novo, de face dupla não reversível, com apoio em Y, tipo pesado, com 4 entradas, desquinado, retornável, fabricado em madeira serrada, aplainada, lixada e tratada em autoclave, com 1.200 mm de largura, 1000 mm de comprimento, 140mm de altura, com chanfro nas peças inferiores para facilitar a passagem do garfo rodante, dimensionado para suportar carga estática de 2.000kg e carga dinâmica de 1500kg. O lado maior (frontal) do paleta deve medir 1200 mm e o menor (lateral), 1000 mm, ambos sem tolerância para mais e com tolerância de 5 mm para menos. A altura total deve ser 140mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos. A altura do vão livre frontal deve medir 125 mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos. A altura do vão livre lateral deve medir 90mm de altura, com tolerância de 5mm para mais e sem tolerância para menos. As quatro quinas do paleta devem ser chanfradas em ângulo de 45 graus. Os chanfros devem medir 10mm de comprimento no sentido das bordas horizontais do paleta, sem tolerância para mais e com tolerância de 5mm para menos. As 7 tábuas superiores devem medir 1.200mm de comprimento, sem tolerância para mais e com tolerância de 5mm para menos; 110mm de largura, com tolerância de 5mm para mais ou para menos; e 19mm de espessura, com tolerância de 2mm para mais ou para menos. O intervalo entre as tábuas deve medir 15mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos. As 3 tábuas de ligação devem medir 1000 mm de comprimento, sem tolerância para mais e com tolerância de 5mm para menos; 125mm de largura, com tolerância de 5mm para mais ou para menos; e 19mm de espessura, com tolerância de 2mm para mais ou para menos. A distância entre as tábuas deve medir 382,5mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos. Os 9 blocos devem medir 125mm de comprimento e de largura, com tolerância de 5mm para mais ou para menos, e 90mm de altura, com tolerância de 5 mm para mais e sem tolerância para menos. As 3 tábuas inferiores devem medir 1000 mm de comprimento, sem tolerância para mais e com tolerância de 5mm para menos; 125mm de largura, com tolerância de 5mm para mais ou para menos; 19mm de espessura, com tolerância de 2mm para mais ou para menos. A distância entre as tábuas deve medir 382,5mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos. As bordas laterais das tábuas devem ser chanfradas, de modo a facilitar a utilização do garfo rodante (paleteiras e empilhadeiras). Devem ser utilizados 3 fixadores por junção do paleta. Os fixadores devem ser dispostos nas peças de modo a não se alinharem com as fibras da madeira. A distância mínima a ser observada entre os fixadores e as bordas das peças (tábuas superiores, de ligação, inferiores e blocos), é de 25mm. Atenção maior deve ser dada às extremidades das tábuas de ligação, que possuem recortes largos. O afastamento mínimo entre os fixadores, longitudinalmente e transversalmente em relação às fibras da madeira é de 25mm. Os fixadores devem ser dispostos nas junções em "zig-zag", evitando-se provocar rachaduras nas peças. Os fixadores não podem ficar acima da superfície da peça. O paleta deve conter marcações a calor com medidas e localização padronizadas nos dois lados maiores (1.200 mm) e	2	22	24	UN	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 6.358,00	R\$ 6.936,00



Valor do Grupo 3 - Transpaleta e Paleta	R\$ 5.727,94	R\$ 11.507,94	<b>R\$ 17.235,88</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 195.312,46</b>	<b>R\$ 468.439,50</b>	<b>R\$ 663.751,96</b>

- 1.2. As quantidades da tabela "Quantidade detalhada por órgão participante" marcadas com asterisco tem previsão de entrega em cidades diversas, conforme item 5.1 deste Termo.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do inc. XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021, tendo que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses ou até a completa entrega e montagem, o que ocorrer primeiro contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7. Validade da Ata de Registro de Preços**

- 1.7.1. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.7.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência de 6 (seis) meses ou até a completa entrega e montagem, o que ocorrer primeiro em conformidade item 1.5 deste Termo e demais disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

**1.8. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

- 1.8.1. O Decreto nº 11.462/2023, em seus art. 28 e 29, prevê as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e de cancelamento dos preços registrados na ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado.
- 1.8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cofen poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**1.9. Alteração dos Preços Registrados**

- 1.9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Cofen convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 1.9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Cofen a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 1.9.3. Em qualquer das hipóteses apresentadas, o Cofen convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam as condições.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos leva em consideração a mudança para a nova sede do Cofen, tornando-se patente a necessidade de aquisição de novo mobiliário para atender toda a estrutura disponível.
- 2.2. O mobiliário é fundamental para cumprimento da obrigação trabalhista de oferecer condições adequadas ao corpo funcional, inclusive no quesito ergonomia, já que o Cofen comporta toda a infraestrutura administrativa, onde estão alocadas as equipes de servidores, funcionários terceirizados, estagiários e colaboradores que dão suporte às atividades finalísticas da autarquia.
- 2.3. As especificações dos mobiliários correspondem a padronização dos ambientes de trabalho conforme normas para melhoria das condições de trabalho.
- 2.4. A nova sede do Cofen possuirá área construída muito maior do que a atual sede, com novos ambientes que demandarão quantidade e tipo de mobiliário diverso. Assim, o mobiliário pretendido se insere no escopo de necessidades de melhorias, já que o atual é insuficiente em termos de quantidade e qualidade para as instalações do novo prédio.
- 2.5. Importante salientar que, o edifício-sede do Cofen terá certificação ambiental LEED Gold e será um dos poucos prédios sustentáveis na região do Plano Piloto, com autossuficiência energética, devido a sua usina fotovoltaica. Tal iniciativa demonstra preocupação do Cofen em ser uma entidade intimamente atrelada à conservação do meio ambiente e às melhores práticas ambientais. Nesse sentido, o mobiliário de um prédio verde deve estar em consonância com as boas práticas ambientais e sustentáveis.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário de Contratações Anual 2024 (0285826), conforme consta das informações básicas dos autos.

**2.7. Fundamentação Legal e Condições do Registro de Preços**

- 2.7.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/23.
- 2.7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, via Sistema de Registro de Preços.
- 2.7.3. O SRP será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no inciso II, art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrição abaixo:  
"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"
- 2.7.4. Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. Não se trata de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos.
- 2.7.5. Será necessária a realização de contratação por meio de SRP, uma vez que as datas de início da contratação exigem flexibilidade, por se tratar de mobília para imóvel ainda em construção e que será mobiliado por etapas, havendo uma necessidade de contratação progressiva dos serviços.
- 2.7.6. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 2.7.7. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar os ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.7.8. Deverá ser divulgado a Intenção de Registro de Preços (IRP), em conformidade com o art. 9 do Decreto nº 11.462/23, possibilitando, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinando a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.
- 2.7.9. Cumpre destacar que será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.8. Justificativa para contratação em grupo e exigência dos certificados.**

- 2.8.1. A contratação que se pretende deve ser aplicada a adjudicação por grupo. De acordo com o contido no Estudo Técnico e suas alterações, o parcelamento da solução teve como base os critérios usuais de classificação de grupos de mobiliário segundo o ramo de atividade mercadológico de cada item, o que possibilita a participação de empresas especializadas em determinado tipo de mobiliário, sendo revendedores ou mesmo fábricas.
- 2.8.2. Levando em consideração que a natureza dos objetos exige padronização de materiais, alguns itens precisam ser agrupados em lotes de acordo com o mercado, levando em consideração que itens que normalmente constituem o mesmo ambiente, seguindo o mesmo padrão de cores, tamanhos, desenhos e acabamentos. A contratação será por menor preço do grupo em razão de sua natureza.
- 2.8.3. Reforça-se a necessidade de manter o padrão de mobiliário adquirido, dando uniformidade aos ambientes administrativos, somado ao fato de facilitar o gerenciamento, controle e fiscalização da contratação. Assim, preserva-se a integridade qualitativa do objeto, uma vez que o fornecimento por item com vários fornecedores poderá implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.
- 2.8.4. Esse modelo de alocação em grupo encontra esteio no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O TCU analisou processos para a aquisição por meio de grupos e constatou que esse modelo, quando os grupos são formados por itens da mesma natureza, atende a legislação e não causa nenhum prejuízo à competitividade. Tanto que os acórdãos nº 5.301/2013 – Segunda Câmara, Acórdão nº 5.260/2011 – Primeira Câmara e Acórdão nº 861/2013 – Plenário - TC006.719/2013-9 são no sentido da possibilidade agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.
- 2.8.5. Além disso, ainda de acordo com a relatora do Acórdão 861/2013, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos.
- 2.8.6. Os itens de 1 a 5, de 6 a 10 e de 11 a 12 foram agrupados por serem da mesma natureza, após a licitação de tais itens restar fracassada.
- 2.8.7. Ainda que não haja indicação de marca, a apresentação dos documentos citados acima tem a permissão do art. 42, da Lei 14.133/21, a fim de provar a qualidade de produto apresentado pelos proponentes, conforme os incisos do referido artigo transcritos abaixo:  
"I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;  
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;  
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada."

2.8.8. Conforme disposto no ETP e suas alterações, os requisitos definidos são necessários para uma aplicação precisa e completa do objeto, sem provocar diminuição da quantidade de possíveis fornecedores dos serviços na aquisição dos itens, tendo como relevância a melhorar a qualidade nos serviços prestados.

2.8.9. Assim, para garantir a uniformidade, a qualidade do produto e diminuir o custo administrativo, é necessário agrupar os itens conforme definição da Equipe de Planejamento da Contratação. Dessa forma não se verifica prejuízo à ampla participação de licitantes, de forma que o objeto poderá ser atendido por vários fornecedores do ramo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em nesse tópico específico do Termo de Referência, extraído dos Estudos Técnicos Preliminares (0261437 e 0265506) e suas alterações/complementações posteriores:

3.1.1. A Contratada deverá realizar a instalação, montagem e disposição conforme mapas de layout 0245848, 0245849 e 0245850, podendo ser alterado a critério do Setor de Patrimônio, visando atender às necessidades de organização e armazenamento seguro, nas dependências do Conselho Federal de Enfermagem.

3.1.2. Os itens 29 (poltrona giratória operacional, encosto em tela e braços), 30 (cadeira interlocutor com braços fixo), 37 (poltrona para auditório, com prancheta escamoteável) e 38 (poltrona auditório obeso, com prancheta escamoteável) do "Grupo 2 - Cadeiras e Poltronas" deverão ser confeccionados na cor Azul, padrão Conselho Federal de Enfermagem (CMYK: C93 M46 Y0 K0; RGB: R0 G114 B186; Pantone: 3005 c);

3.1.3. Deve ser considerado uma margem de 5% para maior ou para menor em relação as especificações de todos os itens.

3.1.4. Em caso de qualquer divergência entre as especificações do CATMAT utilizado e as descritas neste Termo, as últimas deverão prevalecer.

3.1.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados para o transporte até o local de instalação sem danos.

3.1.6. Os itens deverão ser novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou reconhecidas.

3.1.7. Na fabricação do mobiliário, deverá ser empregada mão-de-obra de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, utilizando métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas do mercado.

3.1.8. A montagem/instalação dos itens deverão proporcionar perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

3.1.9. Devem ser garantidos o atendimento de critérios de segurança física e ergonomia com fundamento técnico nas normas da ABNT. Os itens deverão respeitar, na que couber, as seguintes Normas e/ou suas atualizações: ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários e outras pertinentes.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;

4.1.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Cofen poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.1.3. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.

4.1.1.4. As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber.

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

e) Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.

f) Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

g) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

i) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10.

j) A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

k) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

l) Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.1.1.5. As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela administração devem buscar atender a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, sem a presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil com baixo custo de manutenção, atendendo as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.1.6. Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobejos e fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela Contratada, em conformidade com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável, visando à reciclagem, e dentro do possível, ao reaproveitamento dos materiais.

4.1.1.7. A Contratada deve exercer práticas de sustentabilidade, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem/instalações dos móveis, às obrigações trabalhistas, ao emprego de EPIs e à origem certificada dos materiais utilizados.

4.1.1.8. Por se tratar de contratação relativa a produtos em que há a utilização de madeira e derivados, é importante e relevante a exigência de que os fabricantes dos móveis apresentem garantia de que não usam práticas nocivas ao meio ambiente no seu processo de produção.

4.1.2. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;

4.1.2.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

4.1.3. As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

#### 4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Não será necessária apresentação de amostras.

#### 4.2.2. Subcontratação

4.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de aquisição de materiais de uso permanente a ser executado uma única vez por item, conforme razões apresentadas pela área requisitante.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sendo o prazo máximo de prorrogação permitido igual período, ou seja, mais 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Após a entrega, o prazo de montagem é de até 10 (dez) dias.

- 5.1.4. Os bens deverão ser entregues em dias úteis e deve ser considerado o horário local, conforme a seguir:
- 5.1.4.1. Os que forem adquiridos pelo **Cofen**, no endereço EQS 208/209 Bloco A, Asa Sul, **Brasília/DF**, das 7h às 19h.
  - 5.1.4.2. Os que forem adquiridos pelo **Coren-AC**, no endereço R. Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo, **Rio Branco/AC**, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
  - 5.1.4.3. Os que forem adquiridos pelo **Coren-BA**, majoritariamente no endereço R. Gen. Labatut, 273 - Barris, **Salvador/BA**, das 8h às 14h (mesmo horário para as subseções).
  - 5.1.4.4. Os que forem adquiridos pelo **Coren-ES**, no endereço R. Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala n° 1.116, Ed. AMES, **Vitória/ES**, das 7h às 19h.
  - 5.1.4.5. Os que forem adquiridos pelo **Coren-GO** no endereço 5ª Avenida com 11ª Avenida, Setor Leste Universitário, **Goiânia/GO**, das 8h às 17h.
  - 5.1.4.6. Os que forem adquiridos pelo **Coren-MS**, no endereço Av. Monte Castelo, 269 - Monte Castelo, **Campo Grande/MS**, das 8h às 16h.
  - 5.1.4.7. Os que forem adquiridos pelo **Coren-MT**, majoritariamente no endereço Rua dos Lírios, n° 363, Bairro Jardim Cuiabá, **Cuiabá/MT**, das 8h às 16h (mesmo horário para as subseções).
  - 5.1.4.8. Os que forem adquiridos pelo **Coren-PB**, no endereço Av. Maximiano Figueiredo, 36, Centro, **João Pessoa/PB**, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
  - 5.1.4.9. Os que forem adquiridos pelo **Coren-PR**, majoritariamente no endereço Rua Professor João Argemiro Loyola, 74 – Seminário, **Curitiba/PR**, das 8h às 17h (mesmo horário para as subseções).
    - a) Para o item 1 há previsão de entrega de 2 unidades no endereço Rua Leonardo da Vinci, 396 - Jardim Caravelle, **Londrina/PR**.
  - 5.1.4.10. Os que forem adquiridos pelo **Coren-PI**, no endereço Rua Magalhaes Filho, 655, Centro/Sul, **Teresina/PI**, das 8h às 17h.
  - 5.1.4.11. Os que forem adquiridos pelo **Coren-RJ**, no endereço Av. Pres. Vargas, 502 - 3ª, 4ª 5ª e 6ª andares - Centro, **Rio de Janeiro/RJ**, das 9h às 16h.
  - 5.1.4.12. Os que forem adquiridos pelo **Coren-RN**, no endereço Rua das Gardênia, 1805 - Lagoa Nova, **Natal/RN**, das 9h às 14h.
  - 5.1.4.13. Os que forem adquiridos pelo **Coren-RR**, no endereço R. Rocha Leal, 296 - São Francisco, **Boa Vista/RR**, das 8h às 17h.
  - 5.1.4.14. Os que forem adquiridos pelo **Coren-SE**, no endereço R. Duque de Caxias, 389 - São José, **Aracaju/SE**, das 9h às 13h.
  - 5.1.4.15. Os que forem adquiridos pela **Superintendência da Polícia Civil do Ceará**, no endereço Rua Do Rosário, 199 - Centro, **Fortaleza/CE**, das 9h às 11h e das 13h às 16h.
- 5.1.5. Eventualmente, o endereço de entrega poderá ser alterado, desde que seja dentro da mesma cidade e informado previamente na ordem de serviço.

## 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deve totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mobiliário/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Fiscalização**
- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. **Fiscalização Técnica**
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. **Fiscalização Administrativa**
- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. **Gestor do Contrato**
- 6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço e conforme nela estipulado, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Nos itens em que couber, o prazo de recebimento provisório somente ocorrerá após a entrega e montagem.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação**

7.2.1. Após o recebimento definitivo, recebida e aceita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5. Cessão de crédito**

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo

a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.4. Habilitação jurídica**

8.4.1. Em caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Em caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SUU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Em caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Em caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.4.7. Em caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.9. Fica vedada a participação de:

8.4.9.1. Pessoa Física: entende-se, conforme parágrafo único, do art. 4º, da IN 116/2021, que a contratação exige estrutura mínima para realização de entrega, equipe de profissionais para montagem dos itens, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

8.4.9.2. Consórcios: entende-se que, além da sua não obrigatoriedade (Acórdão 2831/2012 - Plenário TCU), a solução a ser contratada não engloba objetos de alta complexidade técnica ou contratações de grande vulto (segundo os parâmetros legais de valores vigentes), tendo o mercado capacidade de atender a demanda sem necessidade de formalização de consórcios.

### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.6.6.1. Justifica-se a exigência do item 8.6.6, a fim de se garantir maior segurança à administração, evitando-se eventuais riscos de incapacidade econômica do licitante em suportar as suas obrigações constantes no certame. Tal faculdade à Administração encontra-se prevista no § 1º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.7. Qualificação Técnica**

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Declaração de garantia e assistência técnica, no caso de revenda/distribuidor, emitida especificamente ao Cofen pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, indicando o Licitante como seu revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar manutenção e dar garantia de 36 (trinta e seis) meses.

b) Declaração de garantia e assistência técnica, no caso de fabricante, emitida especificamente ao Cofen, em papel timbrado, assinada por representante indicando empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 36 (trinta e seis) meses.

c) Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, no mínimo, 50% dos itens, com características e condições semelhantes às descritas neste Termo.

d) Catálogo, em língua portuguesa, com imagens ilustrativas de cada item, com nível de informação suficiente para avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas, tendo como requisitos as condições indicadas neste Termo de Referência.

8.7.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

8.7.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 663.751,96 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1, após pesquisa de preços.

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

10.2. A contratação será atendida pela dotação de 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios.

10.3. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 65/2021, do Ministério da Economia.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.3. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência;

11.4. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

11.5. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

## 12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.1.1. ANEXO A - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

**WILLIAM COUTINHO DE OLIVEIRA EVARISTO**

Integrante Requisitante

**ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES**

Integrante Técnico I

Aprovado por:

**MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - Matr. 591**

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

Portaria Cofen n. 744/2019

### MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen "Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional".

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a Lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acatadoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos "PARCEIROS", os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

**1.1.** Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

**1.1.1.** O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

**1.2.** Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

**1.3.** A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

**1.4.** A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou sigilo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

**1.5.** O acesso referido no item "IV" da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

**1.6.** Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

**1.6.1.** Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

**1.6.2.** A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

**1.7.** A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexistência nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

**1.7.1.** O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

**1.8.** A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

**1.9.** Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

**1.10.** Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

## **ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

1. A proponente deverá preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital), observando os valores máximos estimado da contratação indicados nas tabelas abaixo.
2. **O licitante deverá enviar, quando solicitado pelo pregoeiro, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, Garantia de Proposta (para o Grupo 1) e documentos de habilitação exigidas no Edital e anexos.**
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.
5. **Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas abaixo.**
6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7. Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.
8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**GRUPO 1**

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	178	238	UN	R\$ 1.239,17	R\$ 74.350,20	R\$ 220.572,26	R\$ 294.922,46
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	30	40	70	UN	R\$ 1.692,00	R\$ 50.760,00	R\$ 67.680,00	R\$ 118.440,00
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	5	7	UN	R\$ 1.699,66	R\$ 3.399,32	R\$ 8.498,30	R\$ 11.897,62
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	38	43	UN	R\$ 1.579,00	R\$ 7.895,00	R\$ 60.002,00	R\$ 67.897,00
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	20	29	49	UN	R\$ 1.659,00	R\$ 33.180,00	R\$ 48.111,00	R\$ 81.291,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →</b>									<b>R\$ 169.584,52</b>	<b>R\$ 404.863,56</b>	<b>R\$ 574.448,08</b>

**Quantidade detalhada por órgão participante**

Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
Grupo 1 - Armários em aço															
1	0	15	10	0	6	40	10	22*	0	15	10	0	30	20	178
2	0	0	20	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	40
3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	0	5
4	0	0	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	20	38
5	0	0	5	0	0	0	2	10	0	0	2	0	10	0	29
<b>Total por grupo/por órgão</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>40</b>	<b>12</b>	<b>49</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>40</b>	<b>290</b>

**GRUPO 2**

Grupo 2 - Carrinhos em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total do item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	4	6	UN	R\$ 782,50	R\$ 1.565,00	R\$ 3.130,00	R\$ 4.695,00
7	CARRINHO BANDEJA	281408	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	7	12	UN	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00	R\$ 6.860,00	R\$ 11.760,00

8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	16	21	UN	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 15.840,00	R\$ 20.790,00
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	1	5	6	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
10	CARRINHO DE CARGA	225362	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	14	19	UN	R\$ 1.517,00	R\$ 7.585,00	R\$ 21.238,00	R\$ 28.823,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →</b>									<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 52.068,00</b>	<b>R\$ 72.068,00</b>

Quantidade detalhada por órgão participante															
Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 2 - Carrinhos em aço</b>															
6	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	4
7	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	0	7
8	0	1	3	0	3	0	1	1	0	0	2	0	5	0	16
9	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	1	0	5
10	0	0	2	0	3	2	2	1	0	2	0	0	2	0	14
<b>Total por grupo/por órgão</b>	0	1	9	0	7	2	5	5	0	4	2	0	11	0	46

### GRUPO 3

Grupo 3 - Transpaleteira e Palete											
Item	Descrição	CATMAT	Descrição	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
11	TRANSPALETEIRA	483883	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	2	4	UN	R\$ 2.574,97	R\$ 5.149,94	R\$ 5.149,94	R\$ 10.299,88
12	PALETE	1346	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	22	24	UN	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 6.358,00	R\$ 6.936,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →</b>									<b>R\$ 5.727,94</b>	<b>R\$ 11.507,94</b>	<b>R\$ 17.235,88</b>

Quantidade detalhada por órgão participante															
Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 3 - Transpaleteira e Palete</b>															
11	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
12	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	22
<b>Total por grupo/por órgão</b>	0	0	3	0	0	0	0	0	0	10	0	0	11	0	24

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO			
	Cofen	Outros Órgãos	Cofen + Outros Órgãos
Valor do Grupo 1 - Armários em aço	R\$ 169.584,52	R\$ 404.863,56	<b>R\$ 574.444,08</b>
Valor do Grupo 2 - Carrinhos em aço	R\$ 20.000,00	R\$ 52.068,00	<b>R\$ 72.068,00</b>
Valor do Grupo 3 - Transpaleteira e Palete	R\$ 5.727,94	R\$ 11.507,94	<b>R\$ 17.235,88</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 195.312,46</b>	<b>R\$ 468.439,50</b>	<b>R\$ 663.751,96</b>

## **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) – UASG 389320**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.008/2025 (SRP)**

1. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, para contratação, via registro de preços, de mobiliário incluindo montagem e instalação, para a nova sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos.

**GRUPO 1**

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	178	238	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	30	40	70	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	5	7	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	38	43	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	20	29	49	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →</b>									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Quantidade detalhada por órgão participante**

Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 1 - Armários em aço</b>															
1	0	15	10	0	6	40	10	22*	0	15	10	0	30	20	178
2	0	0	20	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	40
3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	0	5
4	0	0	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	20	38
5	0	0	5	0	0	0	2	10	0	0	2	0	10	0	29
<b>Total por grupo/por órgão</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>40</b>	<b>12</b>	<b>49</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>40</b>	<b>290</b>

**GRUPO 2**

**Grupo 2 - Carrinhos em aço**

Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total do item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	4	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
7	CARRINHO BANDEJA	281408	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	7	12	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	16	21	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	1	5	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
10	CARRINHO DE CARGA	225362	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	14	19	UN	R\$	R\$	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →</b>	R\$	R\$	R\$
---------------------------------	-----	-----	-----

Quantidade detalhada por órgão participante															
Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 2 - Carrinhos em aço</b>															
6	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	4
7	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	0	7
8	0	1	3	0	3	0	1	1	0	0	2	0	5	0	16
9	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	1	0	5
10	0	0	2	0	3	2	2	1	0	2	0	0	2	0	14
<b>Total por grupo/por órgão</b>	0	1	9	0	7	2	5	5	0	4	2	0	11	0	46

### GRUPO 3

Grupo 7 - Transpaleteira e Palete											
Item	Descrição	CATMAT	Descrição	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
11	TRANSPALETEIRA	483883	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	2	4	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
12	PALETE	1346	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	22	24	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →</b>									R\$	R\$	R\$

Quantidade detalhada por órgão participante															
Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 3 - Transpaleteira e Palete</b>															
11	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
12	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	22
<b>Total por grupo/por órgão</b>	0	0	3	0	0	0	0	0	0	10	0	0	11	0	24

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO			
	Cofen	Outros Órgãos	Cofen + Outros Órgãos
Valor do Grupo 1 - Armários em aço	R\$	R\$	R\$
Valor do Grupo 2 - Carrinhos em aço	R\$	R\$	R\$
Valor do Grupo 3 - Transpaleteira e Palete	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

2. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

3. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90.008/2025 e seus anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de **XX** dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.008/2025. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**CEP:**

**TELEFONE COMERCIAL:**

**CELULAR:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**RG:**

**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

**CPF:**

**NATURALIDADE:**

**NACIONALIDADE:**

**CARGÃO/FUNÇÃO:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**CEP:**

**TELEFONE COMERCIAL:**

**CELULAR:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

---

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
- ARP**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº ...../ .....

O Conselho Federal de Enfermagem, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 00196.001221/2023-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, via registro de preços, incluindo montagem e instalação, para a nova sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e Órgãos Participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GRUPO 1**

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	178	238	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	30	40	70	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	5	7	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	38	43	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	20	29	49	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →</b>									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**GRUPO 2**

Grupo 2 - Carrinhos em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total do item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	4	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
7	CARRINHO BANDEJA	281408	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	7	12	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	16	21	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	1	5	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$

10	CARRINHO DE CARGA	225362	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	14	19	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →									R\$	R\$	R\$

### GRUPO 3

#### Grupo 3 - Transpaleta e Paleta

Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
11	TRANSPALETEIRA	483883	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	2	4	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
12	PALETE	1346	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	22	24	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →									R\$	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).  
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### Quantidade detalhada por órgão participante

Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
Grupo 1 - Armários em aço															
1	0	15	10	0	6	40	10	22*	0	15	10	0	30	20	178
2	0	0	20	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	40
3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	0	5
4	0	0	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	20	38
5	0	0	5	0	0	0	2	10	0	0	2	0	10	0	29
Total por grupo/por órgão	0	15	43	0	6	40	12	49	0	15	14	0	56	40	290
Grupo 2 - Carrinhos em aço															
6	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	4
7	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	0	7
8	0	1	3	0	3	0	1	1	0	0	2	0	5	0	16
9	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	1	0	5
10	0	0	2	0	3	2	2	1	0	2	0	0	2	0	14
Total por grupo/por órgão	0	1	9	0	7	2	5	5	0	4	2	0	11	0	46
Grupo 3 - Transpaleta e Paleta															
11	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
12	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	22
Total por grupo/por órgão	0	0	3	0	0	0	0	0	0	10	0	0	11	0	24
Quantidade total por órgão	0	16	55	0	13	42	17	54	0	29	16	0	78	40	360

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e

na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação por parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO

## CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de forneecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Fornecedor</b>
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____
Representante: _____

## GRUPO 1

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	178	238	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	30	40	70	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	5	7	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	38	43	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	20	29	49	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →</b>									R\$	R\$	R\$

## GRUPO 2

Grupo 2 - Carrinhos em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total do item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	4	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
7	CARRINHO BANDEJA	281408	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	7	12	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	16	21	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	1	5	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
10	CARRINHO DE CARGA	225362	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	14	19	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →</b>									R\$	R\$	R\$

## GRUPO 3

Grupo 3 - Transpaleta e Paleta											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
72	TRANSPALETEIRA	483883	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	2	4	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
73	PALETE	1346	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	22	24	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →									R\$	R\$	R\$

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____
Representante: _____

### GRUPO 1

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	178	238	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	30	40	70	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	5	7	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	38	43	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	20	29	49	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →									R\$	R\$	R\$

### GRUPO 2

Grupo 2 - Carrinhos em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total do item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	4	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$

7	CARRINHO BANDEJA	281408	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	7	12	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	16	21	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	1	5	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
10	CARRINHO DE CARGA	225362	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	14	19	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →</b>									R\$	R\$	R\$

### GRUPO 3

Grupo 3 - Transpaleteira e Palete											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
11	TRANSPALETEIRA	483883	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	2	4	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
12	PALETE	1346	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	22	24	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →</b>									R\$	R\$	R\$

## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº 00196.001221/2023-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E A EMPRESA .....

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.001221/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por Sistema de Registro de Preços, de mobiliário incluindo montagem e instalação, para a nova sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e demais órgãos participantes, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1

Grupo 1 - Armários em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
1	ESTANTE ALMOXARIFADO	600952	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	178	238	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESTANTE BIBLIOGRÁFICA	486066	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	30	40	70	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
3	EXPOSITOR BIBLIOGRÁFICO ARTICULADO	324859	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	5	7	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 02 PORTAS	390668	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	38	43	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUME QUÁDRUPLO 20 PORTAS 1200X1850X450 mm	486537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	20	29	49	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →									R\$	R\$	R\$

Quantidade detalhada por órgão participante

Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
Grupo 1 - Armários em aço															
1	0	15	10	0	6	40	10	22*	0	15	10	0	30	20	178
2	0	0	20	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	40
3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	0	5
4	0	0	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	20	38
5	0	0	5	0	0	0	2	10	0	0	2	0	10	0	29
Total por grupo/por órgão	0	15	43	0	6	40	12	49	0	15	14	0	56	40	290

GRUPO 2

Grupo 2 - Carrinhos em aço											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total do item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
6	CARRINHO BIBLIOGRÁFICO	347393	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	4	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
7	CARRINHO BANDEJA	281408	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	7	12	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
8	CARRINHO DE CHÁ/CAFÉ	362038	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	16	21	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES	435128	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	1	5	6	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
10	CARRINHO DE CARGA	225362	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	5	14	19	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →</b>									R\$	R\$	R\$

Quantidade detalhada por órgão participante															
Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 2 - Carrinhos em aço</b>															
6	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	4
7	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	0	7
8	0	1	3	0	3	0	1	1	0	0	2	0	5	0	16
9	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	1	0	5
10	0	0	2	0	3	2	2	1	0	2	0	0	2	0	14
<b>Total por grupo/por órgão</b>	0	1	9	0	7	2	5	5	0	4	2	0	11	0	46

### GRUPO 3

Grupo 3 - Transpaleta e Paleta											
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade por órgão		Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Unidade	Valor Unitário (d)	Valor Total por órgão		Valor Total por Item (g) = (e) + (f)
				Cofen (a)	Outros órgãos (b)				Cofen (e) = (a) x (d)	Outros órgãos (f) = (b) x (d)	
11	TRANSPALETEIRA	483883	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	2	4	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
12	PALETE	1346	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	22	24	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →</b>									R\$	R\$	R\$

Quantidade detalhada por órgão participante															
Item	Quantidade Coren-AC	Quantidade Coren-BA	Quantidade Coren-ES	Quantidade Coren-GO	Quantidade Coren-MS	Quantidade Coren-MT	Quantidade Coren-PB	Quantidade Coren-PR	Quantidade Coren-PI	Quantidade Coren-RJ	Quantidade Coren-RN	Quantidade Coren-RR	Quantidade Coren-SE	Quantidade Polícia Civil/CE	Quantidade Total por item
<b>Grupo 3 - Transpaleta e Paleta</b>															
11	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
12	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	22
<b>Total por grupo/por órgão</b>	0	0	3	0	0	0	0	0	0	10	0	0	11	0	24

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO			
	Cofen	Outros Órgãos	Cofen + Outros Órgãos
Valor do Grupo 1 - Armários em aço	R\$	R\$	R\$
Valor do Grupo 2 - Carrinhos em aço	R\$	R\$	R\$
Valor do Grupo 3 - Transpaleta e Paleta	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses com início no primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado neste acordo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, e nas normas, conforme art. 111 e incisos da Lei 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formal do contratado acompanhada de documentos comprobatórios, os preços originais poderão ser reajustados, após negociação, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o corpo jurídico do Conselho Federal de Enfermagem para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Com relação a montagem e instalação do objeto, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, mantendo-se as instalações da Contratante sempre limpas após a realização dos serviços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
      - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
    - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
  - 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Elemento de Despesa: .....
  - 13.1.2. Nota de Empenho nº: .....
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Presidente

CONTRATANTE  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**  
1º Tesoureiro

CONTRATADA  
Representante legal do CONTRATADO

**Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
Procuradora-Geral do Cofen

TESTEMUNHAS:

1-

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)